



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 1124

Órgão Oficial do Município



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3.661 de 27 de agosto de 2024****Projeto de Lei nº 050/2024****Autógrafo nº 4.049/2024****Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial, "Projeto de Trabalho Pós Ocupação", para os fins que especifica.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 196.067,20 (cento e noventa e seis mil sessenta e sete reais e vinte centavos), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento das despesas abaixo.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e CIDADANIA

08.244.0330.2090 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

F.R. 06 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$196.067,20

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de agosto de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.662 de 27 de agosto de 2024**Projeto de Lei nº 051/2024****Autógrafo nº 4.050/2024****Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superavit do exercício anterior, para os fins que especifica.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento das despesas abaixo.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.15- Secretaria da Saúde

10.301.0340.2043 - Manutenção e Atendimento da Saúde

F.R. 92 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$750.000,00

Art. 3º Os Créditos Adicionais de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis do município, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de agosto de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.663 de 27 de agosto de 2024**Projeto de Lei nº 052/2024****Autógrafo nº 4.051/2024****Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

Dispõe sobre o "Programa Família Acolhedora", voltado à proteção de crianças e adolescentes no Município de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, instituir o programa de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Programa Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Santo Antônio de Posse.

Parágrafo único. A instituição do "Programa Família

Acolhedora”, nos termos da presente lei, é feita com fundamento nas seguintes normas e orientações:

I - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), veiculado pela Lei Federal n. 8.069/90;

II - Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), prevista na Lei Federal n. 8.742/93;

III - Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

IV - Recomendação Conjunta n. 02, de 17 de janeiro de 2024, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e órgãos do Poder Executivo Federal.

Art. 2º O “Programa Família Acolhedora” constitui-se na guarda de crianças e/ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no programa e habilitadas, residentes no Município de Santo Antônio de Posse, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a convivência familiar e comunitária, a manutenção dos direitos básicos e necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente, oferecendo meios necessários aos cuidados com a saúde, educação e alimentação com acompanhamento direto das equipes ligadas à Assistência Social, em especial ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), ao Conselho Tutelar, bem como dos órgãos de saúde e educação do Município.

Parágrafo único. Considera-se criança a pessoa com menos de doze anos de idade incompletos e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade, residentes no município de Santo Antônio de Posse, em situação de risco e vulnerabilidade psicossocial e/ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados.

Art. 3º São objetivos do programa:

I - Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando seus direitos a convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - Oferecer apoio às famílias de origem, através de aconselhamento direto e/ou inclusão em recursos oferecidos pela rede de proteção social, favorecendo a reestruturação que possibilite, sempre que possível, o retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar de origem, com o devido acompanhamento do CREAS;

III - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda possível, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

IV - Recrutamento, seleção a capacitação de famílias candidatas ao acolhimento de crianças e adolescentes, como medida preventiva e protetiva.

§ 1º O prazo limite para o acolhimento familiar de crianças é de 02 (dois) anos.

§ 2º A colocação em família substituta de que se trata o inciso III se dará através de tutela, guarda ou adoção, sempre por intermédio dos respectivos órgãos competentes do Poder Judiciário, com a assessoria dos profissionais do “Programa Família Acolhedora”.

Art. 4º Para os efeitos desta lei considera-se família acolhedora a família ou pessoa física interessada em ter

sob sua guarda e responsabilidade crianças e/ou adolescentes, zelando pelo seu bem estar, de acordo com a presente lei e demais normas aplicáveis à espécie.

§ 1º As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário, e sem vínculo administrativo, funcional ou empregatício com o Município de Santo Antônio de Posse.

§ 2º Podem se candidatar para participar do Programa as pessoas que preenchem os seguintes requisitos:

I - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos de idade completos, sem distinção de etnia, sexo ou estado civil;

II - Residir no Município de Santo Antônio de Posse há mais de 02 (dois) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Apresentar parecer psicossocial favorável, nos termos do art. 6º da presente lei;

V - Apresentar boa saúde física e mental, a ser avaliada por equipe multidisciplinar, sem problemas psiquiátricos e/ou dependência de substâncias psicoativas;

VI - Ter ao menos um de seus responsáveis com disponibilidade de tempo para oferecer cuidados diretos, proteção e apoio às crianças e adolescentes, não transferindo tal função a terceiros;

VII - Ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e atenção à criança ou adolescente acolhido;

VIII - Estar em concordância expressa quanto à participação no programa todos os integrantes da família que vivam sob o mesmo teto, inclusive eventuais crianças e adolescentes;

IX - Participar de capacitações proporcionadas pelos órgãos ou profissionais envolvidos no programa, conforme orientações preconizadas pelas equipes técnicas do Município.

§ 1º Compete à família acolhedora:

I - Prestar assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente, com os direitos e responsabilidades legais inerentes ao guarda;

II - Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido aos profissionais que acompanham o presente programa;

III - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob a orientação técnica dos profissionais do programa;

IV - Cumprir e exercer fielmente as determinações e orientações expedidas pelos órgãos envolvidos no presente Programa.

§ 2º A família ou pessoa com relação de afinidade ou afetividade com a criança ou adolescente terá prioridade para a escolha no Programa sobre as demais famílias cadastradas.

Art. 5º A entrega da criança ou adolescente à família acolhedora se dará através de Termo de Guarda em Programa de Acolhimento Familiar, emitido pelo órgão competente do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a criança ou adolescente poderá ser conduzido à família acolhedora cadastrada pela equipe técnica do programa, devendo aos órgãos de proteção providenciar a comunicação à Promotoria de Justiça e ao Juízo da respectiva Comarca no prazo de 01 (um) dia útil após o acolhimento emergencial.

Art. 6º A seleção entre as famílias inscritas será realizada com base em estudo psicossocial de responsabilidade pela equipe de gestão do programa.

§ 1º A inscrição dos interessados em participar do “Programa Família Acolhedora” é gratuita e será feita por meio do preenchimento de ficha de cadastro acompanhada dos seguintes documentos:

I - Documentos de identidade (RG e CPF) pessoais dos responsáveis;

II - Certidão de nascimento ou casamento atualizada ou, ainda, declaração de união estável;

III - Comprovante de residência;

IV - Certidões negativas de antecedentes criminais em nível estadual e federal;

V - Comprovante de vínculo de trabalho de pelo menos um dos responsáveis, vínculo este que deverá ser comprovado, a depender do caso, pela apresentação de cópias dos seguintes documentos atualizados:

a) Carteira de Trabalho (CTPS) com vínculo atual;

b) Holerites;

c) Nomeação em cargo público ou emprego público, acompanhado de certidão do respectivo órgão público que ateste a atualidade do vínculo;

d) Contrato ou estatuto social de sociedade em que o interessado seja sócio ou administrador;

e) Carta de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria ou pensão por morte ou documento equivalente.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas e observação das relações familiares e comunitárias dos interessados.

§ 3º Após a emissão do parecer psicossocial favorável à inclusão no “Programa Família Acolhedora”, as famílias assinarão termo de adesão.

§ 4º O desligamento voluntário do “Programa Família Acolhedora” deverá ser precedido de solicitação por escrito do responsável.

§ 5º Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou do adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pelo competente órgão do Poder Judiciário.

§ 6º A transferência da criança ou adolescente acolhido para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o integral acompanhamento dos órgãos envolvidos no presente programa.

Art. 7º O “Programa Família Acolhedora” será subsidiado através de recursos financeiros do Município de Santo Antônio de Posse, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, previsto na Lei Municipal n. 3.517/22, e de convênios com outros órgãos e entidades da União, dos Estados e outros Municípios.

Art. 8º Às famílias acolhedoras, independentemente de sua condição econômica, é assegurado o recebimento de subsídio financeiro mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo, por criança ou adolescente em acolhimento.

§ 1º O pagamento do subsídio financeiro será feito de forma proporcional aos dias de acolhimento da criança ou adolescente pela família.

§ 2º O subsídio financeiro será repassado à família,

mediante recibo, conforme instruções e prazos fixados, em ato normativo, pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º A obrigação de assistência material pela família acolhedora dar-se-á integralmente com base no subsídio financeiro oferecido pelo “Programa Família Acolhedora”, observada a possibilidade, mediante decisão fundamentada, do custeio de despesas extraordinárias ou excepcionais, especialmente aquelas ligadas à saúde do acolhido.

§ 4º No caso de descumprimento das obrigações fixadas na presente lei ou norma correlata, a família ou responsável deverá devolver o valor dos subsídios recebidos durante o período em que constatada a irregularidade, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil ou criminal pela prática de tais atos.

Art. 9º As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do “Programa Família Acolhedora”, bem como sobre a recepção, manutenção e desligamento das crianças e adolescentes.

§ 1º Ao “Programa Família Acolhedora” compete o oferecimento de:

I - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente;

II - Orientação e supervisão do processo de visita entre a família acolhedora e a família de origem da criança ou adolescente.

§ 2º A equipe técnica do “Programa Família Acolhedora” prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou adolescente acolhido e à família de origem, contando sempre com o apoio dos órgãos e entidades envolvidas, com destaque para as atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 3º As crianças e adolescentes, bem como as respectivas famílias, serão encaminhadas para a rede de atendimento social da comunidade, tais como creches, escolas, unidades de saúde, atividades recreativas, de lazer e culturais, bem como entidades sociais de apoio.

§ 4º Os serviços e atividades do “Programa Família Acolhedora” serão desenvolvidos por equipe mínima composta por um coordenador, um assistente social e um psicólogo, designados dentre os servidores públicos próprios do Município de Santo Antônio de Posse ou pessoas indicadas em razão de convênio, parceria ou contratação para tal finalidade, sempre em local reservado especificamente para as atividades do programa.

Art. 10. O processo de reintegração familiar da criança ou adolescente será realizado pelos profissionais do “Programa Família Acolhedora”.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre a criança ou adolescente, a família de origem e a família acolhedora, que deverão ser realizadas em espaços físicos neutros.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela equipe técnica do programa, considerando sempre o interesse da criança ou adolescente, sem prejuízo de eventuais determinações e orientações preconizadas pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 11. A regulamentação da presente Lei se dará por ato do Poder Executivo após consulta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, desde logo, a celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e Município, bem como outros órgãos públicos ou entidades privadas do setor, para a consecução dos fins previstos na presente lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do art. 8º, que entrará em vigor em 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de agosto de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 4107 de 27 de agosto de 2024

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial, "Projeto de Trabalho Pós Ocupação", para os fins que especifica. Lei nº 3.661.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 196.067,20 (cento e noventa e seis mil sessenta e sete reais e vinte centavos), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento das despesas abaixo.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e CIDADANIA

08.244.0330.2090 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

F.R. 06 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$196.067,20

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de agosto de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 4.108 de 27 de agosto de 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superavit do exercício anterior, para os fins que especifica. Lei nº 3.662.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento das despesas abaixo.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.15- Secretaria da Saúde

10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento da Saúde

F.R. 92 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$750.000,00

Art. 3º Os Créditos Adicionais de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis do município, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de agosto de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 10.620 de 26 de agosto de 2024

Dispõe sobre reclassificação do candidato RAFAEL ROBERTO RODRIGUES DE LIMA, aprovado no concurso nº 01/2021 para o cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as deliberações constantes no processo administrativo nº 2000/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reclassificar o candidato P, RG: 49.623.322-1, aprovado no concurso público nº 01/2021 para o cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de sua classificação original, 36º lugar, para a última posição dentre os candidatos aprovados no concurso. Protocolo 4941/2023.

Parágrafo único: Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a realizar as providências de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.621 de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT no Sistema Único de Saúde de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Resolução CFF n.º 449, de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá

outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução de Consolidação CIT N.º 1, DE 30 DE MARÇO DE 2021 Consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133, DE 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a Assistência Farmacêutica, ampliar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e incorporar novas tecnologias com base em evidências científicas;

CONSIDERANDO que a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos deve alinhar a seleção e manejo com as especificidades locais e o perfil epidemiológico;

CONSIDERANDO a importância de promover o uso racional de medicamentos para a saúde individual e coletiva e garantir a universalidade, equidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a exigência de Pareceres Técnicos para justificar a aquisição de medicamentos, insumos e tecnologias de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica como instância multiprofissional consultiva, deliberativa e educativa, responsável pela seleção, utilização, acompanhamento e avaliação dos medicamentos e produtos para a saúde, conforme definido em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Posse-SP, a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Art. 2º. A CFT é uma instância colegiada, de natureza técnico-científica, composta por equipe multiprofissional e multidisciplinar, de caráter consultivo, deliberativo, educativo e permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A CFT se apresenta como um instrumento de

gestão para monitorar e promover a qualidade, segurança e governança no uso das tecnologias em saúde, cujas ações devem estar voltadas para a seleção e promoção do uso racional e seguro de medicamentos.

Art. 4º. A CFT tem como finalidade assessorar a governança e auxiliar na consolidação de todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos, insumos e tecnologias farmacêuticas, por meio da seleção e padronização, do estabelecimento de critérios para seu uso e avaliação dos itens selecionados.

Art. 5º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas nutricionais, suplementos alimentícios, curativos, insumos e tecnologias em saúde ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Art. 6º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer item, deverá ser encaminhada à CFT utilizando formulário próprio.

Art. 7º. A CFT tem o objetivo de assessorar na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição e dispensação racional, para assegurar a terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art. 8º. A CFT terá sua atuação fundamentada em critérios epidemiológicos e técnico-científicos de eficácia, segurança e custo-efetividade.

Art. 9º A CFT instituirá Comissões Temporárias para emissão de parecer técnico, elaboração de Manuais de Boas Práticas e realização de treinamentos.

Art. 10º As Comissões Temporárias deverão contar com no mínimo 02 (dois) representantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 11º A nomeação dos servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria a ser baixada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser preferencialmente o funcionário efetivo com nível superior.

Art. 13º A CFT se reúne, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 14º O presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros, poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 15º A CFT será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
 - a) Coordenador responsável pela Atenção Primária a Saúde;
 - b) Coordenador responsável pelo Ambulatório de Especialidades médicas;
 - c) Coordenador responsável pelo Pronto Socorro;
 - f) Coordenador do Depto de Compras;
 - g) Coordenador da Rede de Atenção Psicossocial;
 - h) Coordenador da Farmácia Municipal;
 - m) Coordenador da Vigilância Sanitária;
 - n) Coordenador da Vigilância Epidemiológica;

p) Representante pelo Departamento de Políticas Públicas e Financiamento

Art. 16º O Presidente da CFT e o vice presidente serão eleitos entre os membros titulares, em escrutínio secreto, sendo facultada a declaração de voto.

§ 1º Serão votantes somente os membros titulares, ou suplentes exercendo a titularidade.

§ 2º Ocorrendo vacância temporária da presidência da CFT, esta será assumida pelo Vice Presidente.

§ 3º Ocorrendo a vacância definitiva da presidência e vice presidência da CFT, deverá ocorrer nova eleição, a qual se dará na primeira reunião ordinária a ser realizada, encerrando-se o mandato do novo presidente eleito juntamente com o mandato dos demais membros da CFT.

Art. 17º A eleição dos representantes titulares e suplentes de cada segmento que comporá a CFT será feita por meio de plenárias convocadas especificamente para esse fim, e ocorrerá a cada dois anos, contados da primeira eleição realizada após a promulgação da presente Portaria.

Art. 18º O membro da CFT, poderá deixar suas atribuições por escrito do seu desligamento, perdendo a permanência e sendo substituído pelo suplente de imediato, até deliberação do pleno. Em caso de desistência de titular e suplente, deverá seguir os trâmites para a recomposição da cadeira em vacância da CFT sem prejuízo aos trabalhos em andamento.

Art. 19º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, com direito à recondução, contados a partir da data de publicação da Portaria;

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de agosto de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.622 de 27 de agosto de 2024

Institui a Comissão Temporária de Pele e Feridas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de julho de 2017, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar e estabelece as diretrizes para a organização do componente hospitalar da rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária de Pele e Feridas (CTPF) no Sistema Único de Saúde de Santo Antônio de Posse

Art. 2º A CTPF possui as seguintes atribuições:

- Emitir parecer técnico;
- Avaliar, planejar a assistência dos curativos dos pacientes portadores de feridas;
- Deliberar sobre as normatizações e medidas de controle elaboradas pela CTPF;
- Promover meios para uma assistência qualificada e efetiva, visando a reabilitação dos pacientes portadores de feridas;
- Elaborar o plano de alta para os pacientes portadores de feridas;

Art. 3º A CTPF será composta por profissionais com conhecimento técnico e experiência no tema.

Art. 4º A CTPF deverá elaborar e encaminhar para aprovação o Manual de Boas Práticas para Tratamento de Peles e Feridas

Art. 5º A CTPF deverá disponibilizar treinamento para os profissionais que atuam no atendimento dos pacientes portadores de feridas;

Art. 6º A CTPF será encerrada após conclusão dos treinamentos;

Art. 4º Fica designado para compor essa a CTPF:

- Médico - Saimon Cunha Lima
- Enfermeira - Rafaela Cristina Ferreira Costa
- Enfermeira - Graziela Cristiane de Lima
- Técnico de Enfermagem - Suzi de Pontes Moura Ferreira
- Técnico de enfermagem - Gabriela
- Nutricionista - Renata Fernandes Lemes de Melo
- Fisioterapeuta - Laura Beliana Gomes Durães
- Farmacêutica - Fabíola Lalla
- Representando da Comissão de Farmácia e Terapêutica - Carla Ediane Batista Corrêa

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de agosto de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Portaria nº 052, de 27 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Torna sem efeito a nomeação de JOÃO VITOR DE CAMPOS JACINTHO, nomeado para o cargo efetivo de SEPULTADOR, em razão do não comparecimento no prazo.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 050, de 26 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, que nomeou JOÃO VITOR DE CAMPOS JACINTHO, RG n. 48.861.830-7, para o cargo de SEPULTADOR, em razão de não comparecimento do candidato no prazo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 27 de agosto de 2024.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria nº 161, de 27 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda

Torna sem efeito a nomeação de BRUNA TOMAZI PEREIRA, nomeada para o cargo efetivo de FISCAL DE POSTURAS, em razão de sua desistência formal.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 156, de 25 de junho de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, que nomeou BRUNA TOMAZI PEREIRA, RG n. 49.019.288-9, para o cargo de FISCAL DE POSTURAS, em razão da desistência formal assinada pelo próprio candidato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 27 de agosto de 2024.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda
Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 162, de 27 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda

Dispõe sobre nomeação de **JOSÉ APARECIDO FERREIRA BASÍLIO** para o cargo efetivo de **FISCAL DE POSTURAS**.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ APARECIDO FERREIRA BASÍLIO**, RG n. 41.511.578-4, para o cargo de **FISCAL DE POSTURAS**, a partir de 27 de agosto de 2024, em razão de sua aprovação no Concurso n. 02/2023, em virtude da desistência formal assinada pela servidora Bruna Tomazi Pereira, portaria nº 156 de 25 de junho de 2024.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 27 de agosto de 2024.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** ao licitante vencedor **49.203.290 JESSICA PAULA RIBEIRO**, inscrita no **CNPJ: 49.203.290/0001-60** e **RODRIGO HIROSHI SATO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.877.272/0001-07**, o item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam do contrato da Concorrência Pública cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 539/2024**, cujo objeto é **OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DE ESPAÇO FÍSICO COMPOSTO POR QUIOSQUE EM 4 LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, em conformidade com as quantidades e valor total, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse /SP, 27 de agosto de 2024.

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** ao licitante vencedor **CONTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.770.039/0001-91**, o item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam do contrato da Concorrência Pública cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2614/2024**, cujo objeto é a Contratação empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, infraestrutura, recape e sinalização na rua João Venturini e outras, conforme Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital, em conformidade com as quantidades e valor total, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse /SP, 23 de agosto de 2024.

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** ao licitante vencedor **CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.435.123/0001-05**, o item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam da ata do Pregão Eletrônico cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3322/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material, implantação e monitoramento de vazão de água bruta, com transmissão remota em tempo real, em conformidade com as quantidades e valor total, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse /SP, 26 de agosto de 2024.

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal da Fazenda

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas em edital.

DISPENSA ELETRÔNICA N° 040/2024

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial todos os procedimentos realizados no processo administrativo nº 3006/2024 e parecer jurídico, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.858/2022, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** os resultados

obtidos para a dispensa eletrônica de licitação nº 040/2024 (realizada no sistema BBMNET), conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação direta em razão do valor a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado **LLX DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº. 43.696.821/0001-17, a qual ofertará 2.000 unidades de "PÓ DE CAFÉ PACOTE DE 500 GRAMAS" (R\$ 16,49/unidade), perfazendo um total de R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais) visando a AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas em edital, conforme Nota de Reserva nº 3432024.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 23 de agosto de 2024.

Ana Lucia Lima da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Felipe Silva de Aguiar

Secretário Municipal de Educação

Paulo José Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Saúde

Valeska Elizabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 102/2024 - Processo Administrativo nº 2992/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Registro de Preços visando para locação de veículos em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação

Ata de Registro nº 048A/2024.

Empresa: A EXPRESSO JOTA JOTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.837.009/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICROÔNIBUS (30 assentos). Conforme Termo de Referência.	3.508	R\$ 15,90	R\$ 55.777,20
2	ÔNIBUS (46 assentos). Conforme Termo de Referência.	10.286	R\$ 22,80	R\$ 234.520,80

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 290.298,00 (Duzentos e noventa mil e duzentos e noventa e oito reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em 19 de agosto de 2024, encerrando-se em 18 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021

Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2024.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FELIPE S.DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 070/2024 - Processo Administrativo nº 2384/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros com recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), do tipo P45, para as Unidades Escolares.

Ata de Registro nº 065/2024.

Empresa: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.430.968/0001-83

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 4 | Ip do Usuário:200. 189. 234. 146

Início da Etapa de lances em 15 de Agosto de 2024 as 09:14:12

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS (GLP) 45 KG (CILINDRO)	Marca Propria	600 Unidade(s)	R\$ 306,00	R\$ 183.600,00
Valor total Contratado:					R\$ 183.600,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 183.600,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em 19 de agosto de 2024, encerrando-se em 18 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2024.

FELIPE S.DE AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 102/2024 - Processo Administrativo nº 2992/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Registro de Preços visando para locação de veículos em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação

Ata de Registro nº 048B/2024.

Empresa: GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

06.254.306/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	VAN (15 assentos). Conforme Termo de Referência. Marca: Iveco	5.490 km	R\$ 14,10	R\$ 77.409,00

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 77.409,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos e nove reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em 19 de agosto de 2024, encerrando-se em 18 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021

Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2024.
 ANA LUCIA LIMA DA SILVA
 SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 FELIPE S.DE AGUIAR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de colaboração.

Chamamento nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 339/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse.

Objeto: Credenciamento de oficinairos para atuarem no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas nos Centro de Referências de Assistência Social (CRAS) através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAFI, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e serviço de abordagem social. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias), no município de Santo Antônio de Posse.

Termo de Credenciamento nº 006/2024.

Credenciado: SUELY FERREIRA, inscrito no CPF Nº **296.xxx.xxx-02.**

ITEM	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	144 horas	OFICINA DE CULINÁRIA	R\$ 65,33	R\$ 4.703,76

O valor total deste Termo de Credenciamento é até de **R\$ 4.703,76** (quatro mil, setecentos e três reais e setenta e seis centavos), pelo período de 12 meses para a realização dos serviços.

O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, partir da sua assinatura, a iniciar-se em **08 de agosto de 2024 e encerrar-se em 07 de agosto de 2025.**

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de agosto de 2024.

**ANA LUCIA LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Dispensa Eletrônica nº 034/2024 - Processo Administrativo nº 3089/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de geração, reestruturação e manutenção de dados em padrão XML tais como sistema de informações sobre orçamentos públicos em Educação (SIOPE) e sistema de informações sobre orçamentos públicos em Saúde (SIOPS).

Contrato nº 064/2024.

Empresa: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **08.714.485/0001-97**

ITEM	OBJETO/DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de sistemas a fim de gerar relatórios para o cumprimento de audiência pública e prestações de contas, tais como, sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE) e sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde (SIOPS).	Mensal	12	R\$1.480,00	R\$17.760,00

O valor total deste Contrato é de **R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais)**. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, **a iniciar-se em 19 de agosto de 2024, encerrando-se em 18 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, desde que nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2024.

**VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Aviso de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024

PROCESSO Nº 3611/20244

TIPO: Menor Valor Por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Dispensa Eletrônica nº 042/2024.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL PELO PERÍODO DE 03 MESES, COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se

dará no dia **02 de setembro às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 27 de agosto de 2024.

Publique-se

Santo Antônio de Posse/SP, 26 de agosto de 2024

Felipe S.de Aguiar

Secretário Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

PROCESSO Nº 3433/2024

TIPO: Menor Valor por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 128/2024**.

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais para as creches do município, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **09 de setembro de 2024, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 27 de agosto de 2024.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2024.

FELIPE SILVA DE AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

PROCESSO Nº 3485/2024

TIPO: Menor Valor por item

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 130/2024**.

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios - guloseimas, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **11 de setembro de 2024, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP

13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 27 de agosto de 2024.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2024.

Felipe Silva de Aguiar

Secretário Municipal de Educação

Despachos

INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA

ASSUNTO: Prorrogação de Termo de Contrato nº 038/2023.

DESPACHO DE ADITAMENTO DE PRAZO (publicação por omissão)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.828/2022, **AUTORIZO O PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, do Termo de Contrato nº 038/2023, firmado com a pessoa jurídica de direito privado **L2S SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 44.302.110/0001-83**, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de software de gestão municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do Município de Santo Antônio de Posse.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe, em especial formalização do Termo Aditivo.

Santo Antônio de Posse, 20 de maio de 2024.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal da Fazenda

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecnologia voltada para comunicação com mensagens interativas, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial todos os procedimentos realizados no processo administrativo nº. 2621/2024 e parecer jurídico, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.858/2022, **HOMOLOGO e ADJUDICO** os resultados obtidos para a dispensa eletrônica de licitação nº 027/2024 (realizada no sistema BBMNET), conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação direta em razão do valor a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado **ATLANTIS TECH INF LTDA** inscrita sob CNPJ nº. 43.750.333/0001-40, visando a de empresa especializada no fornecimento de tecnologia voltada para comunicação com mensagens interativas, pelo valor total R\$ 28.299,96 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

conforme Nota de Reserva nº 278/2024.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 23 de agosto de 2024.

PAULO JOSE RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução das obras complementares e adequações para conclusão do Pronto Socorro Avançado “Pref. Dr. Durval Bergo”, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com o Termo de Referência e anexos ao Edital, especialmente Anexos VII e VIII.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da área solicitante, documentação apresentada e parecer jurídico com fundamento no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.828/2022, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de licitação, com a pessoa jurídica de direito privado **AEEL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.696.069/0001-02**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das obras complementares e adequações para conclusão do Pronto Socorro Avançado “Pref. Dr. Durval Bergo”, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com o Termo de Referência e anexos ao Edital, especialmente Anexos VII e VIII, pelo importe total R\$ 1.977.256,50 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), onerando da dotação orçamentária nº 01.02.15 - 10.301.0340.2043.0000 - 4.4.90.51.99.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicados

INTERESSADO: ANTUNES ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Notificação sobre ausência de entrega de produto requerido - Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente Ofício nº. 409/2024 emitido pela Secretaria de Saúde, constatou-se que a empresa **ANTUNES ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.343.729/0001-94**, **NÃO CUMPRIU COM O CRONOGRAMA ACORDADO, sendo que o prazo de entrega para a “Etapa 02” venceu em 19/07/2024; ao passo que o prazo da “Etapa 03” expirou no dia 02/08/2024, consequentemente, deixando de atender**

o pactuado em Termo de Contrato nº. 031/2023, cujo objeto trata da ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL, conforme termo de referência e projeto escopo na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, **Processo Administrativo nº 444/2023 - Tomada de Preços nº 004/2023**. Assim, fica sujeita a Contratada as seguintes sanções administrativas:

8.1.4.1 Atraso em até 30 (trinta) dias: multa de 10% (dez por cento), sobre o valor a ser medido no período;

8.1.4.2. Superior a 30 (trinta) dias consecutivos ensejará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

8.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a sociedade empresária **ANTUNES ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.343.729/0001-94**, nos termos do disposto no artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 **INTIMADA** a apresentar **defesa prévia E a executar os produtos contratados**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação das seguintes sanções:**

- **se somente houver entrega com atraso: sanção de multa de 10% sobre o valor a ser medido no período (Etapa 02 e Etapa 03) - conforme subitem 8.1.4.1 do Contrato.**

III - Por oportuno, **ALERTAMOS** a essa empresa notificada (**ANTUNES ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**), que persistindo a inexecução contratual aqui avaliada pela unidade fiscal e gestora, e caso tal ato seja superior a 30 (trinta) dias, será aberto novo procedimento sancionatório com eventual hipótese das seguintes sanções: multa na ordem de 20% sobre o valor total contratado (item 8.1.4.2); suspensão do direito de licitar (item 8.1.2) e inidoneidade para licitar (item 8.1.3), na forma do contrato firmado entre as partes.

IV- Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2024

Joseani Donizete Bassani Torres

Pregoeira
PMSAPOSSE

Revogação / Anulação

COMUNICADO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

RECURSO CONVENIO N° 527/2023 FEHIDRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 879/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - CONVÊNIO FEHIDRO, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

I - A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, considerando a Decisão Final proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas Estadual de São Paulo, Processo TCESP n°. TC-011025.989.24-5, **o qual determinou a ANULAÇÃO da sessão de concorrência pública n°. 003/2024.**

II - Em atendimento integral ao determinado, **ANULO** o curso do processo licitatório, especialmente a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024, devendo ser suprimido o modelo de disputa "menor preço", cabendo o referido objeto ter sua disputa pela "melhor técnica" ou "técnica e preço".

III - Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 27 de agosto de 2024.

LETICIA GRANZIER SECCHINATTO

Agente de Contratação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

JOSÉ APARECIDO FERREIRA BASÍLIO

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público n° 02/2023 para o cargo de **FISCAL DE POSTURAS** a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 27 de AGOSTO de 2024.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária da Fazenda

Comunicados

Audiência Pública

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, atendendo o contido da Lei Complementar n° 101, de

04/05/2000 - (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no próximo dia 29 de agosto de 2024, com início previsto para as 18h, no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 23 de agosto de 2024.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N° 16.794/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

OBJETO: Aquisição dos seguintes itens: Micro Computadores, HD's Externos, impressoras, Nobreak, Servidor e Roteador para atender a demanda da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, conforme condições, quantidades e especificações constantes nesse Edital.

LEGISLAÇÃO: pela Lei Federal n° 14.133/2021

DATA: 10/09/2024

HORÁRIO: 10H (dez) horas

SITE da BBMNet: www.novobmnet.com.br

Edital na íntegra á disposição dos interessados no endereço acima e também através do site da Câmara Municipal: www.camarasaposse.sp.gov.br.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2024.

João Marcos Bazani

Presidente da Câmara